

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

O Prefeito Municipal de Itapicuru-Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 038/2024, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 118/2024. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza objetivando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, neste ato representado pela empresa SUPERMERCADO KI PRECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.484.672/0001-33, no seguinte valor R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais), menor preço valor global.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru-Bahia, 07 de Janeiro de 2025.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024. CONTRATO: 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Supermercado Ki Preço Ltda. CNPJ: 05.484.672/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza objetivando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. VALOR: R\$ 474.440,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

O Prefeito Municipal de Itapicuru-Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 039/2024, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 123/2024, Tipo: Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itapicuru/BA, neste ato representado pela empresa DURA COMERCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.890.806/0001-66, no seguinte valor R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), menor preço valor global.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru-Bahia, 07 de Janeiro de 2025.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATO: 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Dura Comercio de Gás Ltda. CNPJ: 47.890.806/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itapicuru/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2024.



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.121.355-04, portador da Cédula de Identidade n.º 01.407.101-08, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Caldas Barreto, s/n, Centro, Itapicuru, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação dia 10/12/2024, processo administrativo n.º 123/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itapicuru/BA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DURA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.890.806/0001-66, Rua São Pedro, N.º: 384, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna, Bahia – CEP: 45.604-098, Telefone: (75) 99256-3333, representada neste ato por Sr. Walkyrio Vasconcelos Machado, CPF/MF sob o n.º 317.187.875-53.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (gpl), acondicionado em botijas de 13kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 24/03/99 anp, npr 14024 da abnt.	Rcg	1.200	LIQUIGÁS - MODELO P13	R\$ 139,00	R\$ 166.800,00
2	Vasilhame Gás Gpl 13kg.	Und	120	LIQUIGÁS - MODELO P13	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 194.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapicuru, Bahia, 09, de Janeiro de 2025.

José Moreira de Carvalho Neto
MUNICÍPIO DE ITAPICURU
Órgão Gerenciador

Walkyrio Vasconcelos Machado
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
Fornecedor Registrado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.121.355-04, portador da Cédula de Identidade n.º 01.407.101-08, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Caldas Barreto, s/n, Centro, Itapicuru, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação dia 29/11/2024, processo administrativo n.º 118/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza objetivando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.484.672/0001-33, Praça Monsenhor Gaitto, 82, Centro, CEP: 48.460-000, Nova Soure-Ba, E-mail: marianeucedes21@hotmail.com, Telefone: (75) 99902-2665, representada neste ato por Sra. Maria José Dantas dos Santos, CPF/MF sob o n.º 856.634.255-00.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muniatico de 1000ml	Und	100	START	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2	Agua sanitaria de 1000ml	Und	1500 0	CLORITO	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
3	Alcool etílico 70% de 1000ml liquido	Und	8000	SOL	R\$ 8,74	R\$ 69.920,00
4	Alcool etílico gel aromatizado 70% de 500ml	Und	8000	ORIENTAL	R\$ 6,23	R\$ 49.840,00
5	Alcool isopropilico 99,8% de 1lt	Und	100	IMPLASTEC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	Alvejante liquido de 1000 l	Und	1000 0	QBOA	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
7	Amaciante de roupa de 2l	Und	1500	ORIENTAL	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
8	Aromatizador, odorizador aero 400ml	Und	3000	BOM AR	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
9	Bacia plastica de 10lts	Und	50	GIGAPLAS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
10	Balde plástico de 12 lts	Und	200	GIGAPLAS	R\$ 4,30	R\$ 860,00
11	Balde plástico de 20 lts	Und	300	GIGAPLAS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	Balde plástico de 50 lts com tampa tipo cesto	Und	50	GIGAPLAS	R\$ 19,00	R\$ 950,00
13	Balde plástico de 100 lts com tampa tipo cesto	Und	50	GIGAPLAS	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
14	Bobina saco plastico picotado de 2kg c/ 500und de 25x35cm	RI	100	SOL NORDESTE	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
15	Bobina saco plastico picotado de 5kg c/ 500und de 30x40cm	RI	100	SOL NORDESTE	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
16	Bobina saco plastico picotado de 10kg c/ 500und de 30x40cm	RI	100	SOL NORDESTE	R\$ 57,25	R\$ 5.725,00
17	Cera vermelha	Und	2000	POLYLAR	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
18	Cera liquida de 750ml	Und	500	POLYLAR	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
19	Coador de café	Und	300	BELLY	R\$ 2,50	R\$ 750,00
20	Coador de café descartavel tam 103	und	600	MARATA	R\$ 1,50	R\$ 900,00
21	Copo Descar. 50ml pct c/ 100und	pct	200	MARATA	R\$ 2,85	R\$ 570,00
22	Copo Descar. 200ml pct c/ 100und	pct	1000 0	COPOSUL	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

23	Copo Descar. 300ml pct c/ 100und	pct	8000	MARATA	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
24	Copo Descar. 500ml pct c/ 100und	pct	8000	MARATA	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
25	Contonetes cx c/ 75und	Und	400	COTTON BABY	R\$ 1,70	R\$ 680,00
26	Desinfetante liquido de 500ml	Und	1500 0	ORIENTAL	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
27	Detergente liquido 500ml	Und	1000 0	ORIENTAL	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
28	Escova de nylon p/roupa	Und	50	SAN MARCUS	R\$ 2,49	R\$ 124,50
29	Esponja de aço pct c/ 08und	Und	300	ASSOLAN	R\$ 2,69	R\$ 807,00
30	Esponja dupla face	Und	8000	BRILHUS	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
31	Esponja palha de aço	und	900	SCOTCH	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
32	Flanela 40x60cm	Und	800	BELLY	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
33	Fosforo pct c/10 cx de 40 palitos	Pct	300	GUARANI	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
34	Guardanapo 23x23 pct 50und	Pct	600	SNOB	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
35	Guardanapo 33x33 pct 50und	Pct	650	SCOTT	R\$ 2,56	R\$ 1.664,00
36	Inseticida aerossol de 300ml	Und	1000	BUZZ	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
37	Limpa vidro 500ml	Und	300	ORIENTAL	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
38	Limpa aluminio 500ml	Und	2000	ORIENTAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
39	Limpador multiuso de 500ml	Und	3000	ORIENTAL	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
40	Lustra móveis 500ml	Und	50	PEROBA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	Luva latex doméstica cano curto M e G	Par	2000	NOBRE	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
42	Luva latex doméstica cano longo M e G	Par	2000	CONDOR	R\$ 10,81	R\$ 21.620,00
43	Pá p/ lixo aço galv. Cabo longo	Und	200	SAN MARCUS	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
44	Pano de chão tipo saco algodão (70cm x50cm)	Und	3500	BELLY	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
45	Pano multiuso perfix (70cmx50cm)	Und	3000	YPE	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
46	Pano de prato 68x40cm	Und	1000	BELLY	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
47	Papel filme material em pvc	RI	600	LUZAFILM	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
48	Papel aluminio bobina de 7,5x15cm	RI	650	TECFILM	R\$ 2,44	R\$ 1.586,00
49	Papel higienico comum branco pct c/ 4 30x10cm	Pct	1500 0	SUAVE	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
50	Papel higienico folha dupla branco pct c/ 4 30x10cm	Pct	6000	VELUD	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00
51	Papel toalha folha dupla 22x20cm pct 2rl c/ 60 folhas cada	Pct	1200 0	ABSOLUTO	R\$ 4,58	R\$ 54.960,00
52	Papel toalha interfolhado pct c/ 1.000und	Frd	3000	SUAVE	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
53	Pasta p/limpeza de 500g	Und	250	ATOL	R\$ 2,50	R\$ 625,00
54	Pedra sanitaria em pedra 40g	Und	2000	QDOR	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
55	Prato descartavel 21cm pct 10und	Pct	6000	ZETTAPACK	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
56	Prato descartavel 15cm pct 10und	Pct	7000	ZETTAPACK	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
57	Prendedor de roupas (madeira)	Dz	150	PARANA	R\$ 1,38	R\$ 207,00
58	Rodo de madeira 40cm	Und	500	SAN MARCUS	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
59	Rodo de madeira 60cm	Und	300	SAN MARCUS	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
60	Sabão de coco	Und	210	ESPUMIL	R\$ 2,50	R\$ 525,00
61	Sabão em barra coco de 200g pct c/ 5und	Pct	3000	ESPUMIL	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
62	Sabão em pedra de 200g pct c/ 5und	Pct	500	ESPUMIL	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
63	Sabão em pó biodegradável 500g	Und	1500 0	AJU	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
64	Saco p/lixo 15lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
65	Saco p/lixo 20lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
66	Saco p/lixo 30lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
67	Saco p/lixo 40lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
68	Saco p/lixo 50lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
69	Saco p/lixo 100lts pct c/ 100und	Pct	1000	ECOMAX	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
70	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DO FUNDO É DE TIPO	pct	200	ECOMAX	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

	ESTRELA,CONTINUA HOMOGÊNIA E UNIFORME.CAPACIDADE 100L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. branco. pct com 100					
71	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (PEAD) VIRGEM,OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDADO FUNDO É DE TIPO ESTRELA,CONTINUA HOMOGÊNIA E UNIFORME.CAPACIDADE 50L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM.branco, pct com 100	pct	200	ECOMAX	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
72	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (PEAD) VIRGEM,OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDADO FUNDO É DE TIPO ESTRELA,CONTINUA HOMOGÊNIA E UNIFORME.CAPACIDADE 50L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM.vermelho, pct com 100	pct	100	ECOMAX	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
73	Talher tipo faca descartavel cor cristal pct c/ 50und	pct	200	STRAWPLAST	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
74	Talher tipo garfo descartavel cor cristal pct c/ 50und	pct	200	STRAWPLAST	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
75	Talher tipo colher descartavel cor cristal pct c/ 50und	pct	200	STRAWPLAST	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
76	Vassoura de nylon	Und	100	SAN MARCUS	R\$ 7,74	R\$ 774,00
77	Vassoura de pêlo	Und	200	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
78	Vassoura de piaçava n 28	Und	1000	SAN MARCUS	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
79	Vassourinha p/banheiro nylon	Und	200	SAN MARCUS	R\$ 2,00	R\$ 400,00
80	COLÔNIA INFANTIL 118ml (ALFAZEMA)	Und.	30	UMIDHAIR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
81	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	Und.	100	BARUEL	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
82	CREME DENTAL INFANTIL	Und.	100	DENTIL	R\$ 6,04	R\$ 604,00
83	CREME PENTEAR INFANTIL	Und.	100	UMIDHAIR	R\$ 8,73	R\$ 873,00
84	ESCOVA PARA CABELO	Und.	40	ESCOBEL	R\$ 10,00	R\$ 400,00
85	FRALDA DESCART. P pct c/ 100und infantil	Pct	200	PERSONALIDADE	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
86	FRALDA DESCART. M pct c/ 90und infantil	Pct	80	PERSONALIDADE	R\$ 75,63	R\$ 6.050,40
87	FRALDA DESCART. G pct c/ 20und infantil	Pct	50	FOFURA	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
88	FRALDA DESCART. EG pct c/ 20und infantil	Pct	100	FOFURA	R\$ 21,23	R\$ 2.123,00
89	LENCOS UMEDECIDOS pct c/ 50und	Pct	55	PERSONALIDADE	R\$ 6,00	R\$ 330,00
90	POMADA PARA ASSADURA 90g INFANTIL	Und.	70	BARUEL	R\$ 9,66	R\$ 676,20
91	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR c/ REPELENTE FPS 30 de 1Lt	Und	9	NUTRIEX	R\$ 25,00	R\$ 225,00
92	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 ML	Und.	130	TRALALA	R\$ 11,88	R\$ 1.544,40
93	SHAMPOO INFANTIL LIQ. 350ML	Und.	100	TRALALA	R\$ 9,66	R\$ 966,00
94	TESOURINHA PARA UNHA INFANTIL	Und.	20	BABY	R\$ 7,30	R\$ 146,00
95	TALCO INFANTIL 200g	Und.	30	MEU CARINHO	R\$ 12,60	R\$ 378,00
96	Veneno para rato sachê 25 g	Pct	100	KELLMAT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 948.850,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapicuru, Bahia, 09, de Janeiro de 2025.

José Moreira de Carvalho Neto
MUNICÍPIO DE ITAPICURU
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Maria José Dantas dos Santos
SUPERMERCADO KIPREÇO LTDA ME
Fornecedor Registrado